Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011028-74.2022.5.15.0058

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/07/2022
Valor da causa: R$ 46.353,95

Partes:

AUTOR: VERIDIANA LUZIA DIONIZIO FLORENCIO
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES
ADVOGADO: HELOISA MARIA DE JESUS SANTIS
AUTOR: ADRIANA PIRES DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES
AUTOR: APARECIDA TEREZINHA FIOROT DOS SANTOS
ADVOGADO: SANDRO HENRIQUE RIGONATO PAULIN
ADVOGADO: MICHAEL ARADO
AUTOR: DANIELA MARCELA BERTOLINI
ADVOGADO: GUSTAVO RICARDO MACIEL DOS SANTOS
AUTOR: JAMILA CRISTINA THOMAZ
ADVOGADO: GUSTAVO RICARDO MACIEL DOS SANTOS
AUTOR: KELLY CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES
AUTOR: MARINA BENHOSSI DA SILVA
ADVOGADO: GUILHERME MARQUES
ADVOGADO: LORIVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
AUTOR: MARIA ROSA GOULART

ADVOGADO: GUILHERME MARQUES
ADVOGADO: LORIVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: TANIA REGINA FREGATTI
AUTOR: RAFAELA CAROLINA DA LUZ FREITAS PEREZ
ADVOGADO: NATALIA CAMPANA FONSECA
AUTOR: SILVIA HELENA BARBOSA SINHORI
ADVOGADO: HELOISA MARIA DE JESUS SANTIS
AUTOR: TAMIRES RIBEIRO PRADO
ADVOGADO: ROBINSON DANIEL DA FONSECA
ADVOGADO: DEGMAR APARECIDO DOS SANTOS
RÉU: BRONZE & CARNEIRO SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRACAO LTDA - ME
RÉU: CRISTIANO APARECIDO DO NASCIMENTO CARNEIRO
RÉU: THIAGO MARQUES BRONZE DA SILVA
PERITO: JULIANA GULART FERREIRA DELBON
TERCEIRO INTERESSADO: LUIZ FELIPE SANTOS CARNEIRO
TERCEIRO INTERESSADO: TANIA CARNEIRO
ADVOGADO: RENATO DE BRITO DAMACENO
TERCEIRO INTERESSADO: ALJUR CARNEIRO
ADVOGADO: RENATO DE BRITO DAMACENO
LEILOEIRO: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

O Excelentíssimo Sr(a). Dr(a). Juiz(íza) da Assessoria de Execução III da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que o Leiloeiro Oficial, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCESP sob n.º 1061/2018, nomeado por este Juízo, realizará **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** do bem penhorado do Executado, através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br, na forma abaixo descrita:

PROCESSO: 0011028-74.2022.5.15.0058 – CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA – RITO SUMARÍSSIMO
EXEQUENTE: ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA (CPF: 224.110.088-99), APARECIDA TEREZINHA FIOROT DOS SANTOS (CPF: 074.221.698-50), JAMILA CRISTINA THOMAZ (CPF: 396.116.078-30), KELLY CRISTINA DOS SANTOS (CPF: 364.360.618-43), MARINA BENHOSSI DA SILVA (CPF: 489.865.368-54), RAFAELA CAROLINA DA LUZ FREITAS PEREZ (CPF: 397.430.138-06), SILVIA HELENA BARBOSA SINHORI (CPF: 131.216.968-07), TAMIRES RIBEIRO PRADO (CPF: 461.430.118-50), VERIDIANA LUZIA DIONIZIO FLORENCIO (CPF: 090.817.228-16)
EXECUTADOS: BRONZE & CARNEIRO SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRACAO LTDA - ME (CNPJ: 18.896.031/0001-38), CRISTIANO APARECIDO DO NASCIMENTO CARNEIRO (CPF: 229.193.108-36), THIAGO MARQUES BRONZE DA SILVA (CPF: 379.492.948-92)
TERCEIRO INTERESSADO: LUIZ FELIPE SANTOS CARNEIRO; TANIA CARNEIRO; ALJUR CARNEIRO

BEM: Uma casa e seu respectivo terreno situado à rua Dr. Afonso Vergueiro nº 1.193, antiga rua João Moreno, no 36º Subdistrito-Vila Maria, medindo o terreno 4,80m de frente; por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 48,00m^2, confrontando pelo lado esquerdo com o prédio nº 1.189, pelo lado direito com o prédio nº 137 nos fundos com propriedade da Cia. Paulista de Terrenos. **OBS**.: Conforme certificado pelo Oficial de Justiça, Benfeitorias não constantes na matrícula: sobrado, 2 quartos, 1 banheiro e quintal. Imóvel matriculado sob o nº 16.017, no 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP..

AVALIAÇÃO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 02 de setembro de 2025..

LANCE MÍNIMO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ÔNUS: Av. 6, AV. 14, Av. 19, Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0011028-74.2022.5.15.0058 (PRESENTE PROCESSO), em trâmite na Vara do Trabalho de Araraquara/SP; Av. 7Indisponibilidade nos autos nº. 1000350-69.2019.5.02.0051, em trâmite na 51ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Av. 8, Indisponibilidade nos autos nº. 0010853-80.2022.5.15.0058, em trâmite na Vara do Trabalho de Bebedouro/SP; Av. 9, Indisponibilidade nos autos nº. 1000391-17.2023.5.02.0012, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Av. 10, Indisponibilidade nos autos nº. 1001552-43.2022.5.02.0062, em trâmite na 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Av. 11, Indisponibilidade nos autos nº. 1001719-87.2023.5.02.0074, em trâmite na 74ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Av. 12, Indisponibilidade nos autos nº. 1001338-91.2023.5.02.0264, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Diadema/SP; Av. 13, Indisponibilidade nos autos nº. 0010415-60.2024.5.15.0098, em trâmite na Vara do Trabalho de Garça/SP; Av. 15, Indisponibilidade nos autos nº. 1001707-

PJe Documento assinado eletronicamente por MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO, em 12/11/2026, às 09:17:18 - 3ee27a8

20.2023.5.02.0609, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP; Av. 16, Indisponibilidade nos autos nº. 0010161-59.2019.5.15.0067, em trâmite na Assessoria de Execução I de Ribeirão Preto/SP; Av. 17, Indisponibilidade nos autos nº. 1000946-09.2025.5.02.0612, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP; Av. 18, Indisponibilidade nos autos nº. 1001092-26.2024.5.02.0211, em trâmite na Vara do Trabalho de Caieiras/SP; Av. 20, Indisponibilidade nos autos nº. 0011443-63.2022.5.15.0153, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP; Av. 21, Indisponibilidade nos autos nº. 1001630-83.2024.5.02.0606, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP; Av. 22, Indisponibilidade nos autos nº. 1001895-85.2024.5.02.0606, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP; Av. 23, Indisponibilidade nos autos nº. 0011145-33.2018.5.15.0114, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Campinas/SP; Av. 24, Indisponibilidade nos autos nº. 1000876-26.2024.5.02.0612, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP; Av. 25, Indisponibilidade nos autos nº. 0010948-03.2022.5.15.0029, em trâmite na Secretaria Conjunta de Araraquara/SP; Av. 26, Indisponibilidade nos autos nº. 0011205-83.2020.5.15.0001, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Campinas/SP; Av. 27, Indisponibilidade nos autos nº. 1001555-10.2025.5.02.0606, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP; Av. 28, Indisponibilidade nos autos nº. 0010566-11.2023.5.15.0082, em trâmite na Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto/SP; Av. 29, Indisponibilidade nos autos nº. 1001293-21.2024.5.02.0016, em trâmite na 16ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Av. 30, Indisponibilidade nos autos nº. 1001500-84.2022.5.02.0082, em trâmite na 82ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Av. 31, Indisponibilidade nos autos nº. 1001209-43.2021.5.02.0010, em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária..

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Dr. Afonso Vergueiro, nº 1193, Vila Maria, São Paulo/SP..

FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA: O pagamento deverá ser feito no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias.

PAGAMENTO PARCELADO:
O arrematante deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária INPC (Índice nacional de preços ao consumidor);

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;
Observação sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

PJe Documento assinado eletronicamente por MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO, em 12/11/2026, às 09:17:18 - 3ee27a8

OBSERVAÇÃO: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitas a posterior apreciação do Juízo responsável.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito bem deverá ofertar lanços pela Internet através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para o encerramento da Alienação por Iniciativa Particular, para fins de lavratura do termo próprio.

A Alienação está a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, **JUCESP sob n.º 1061/2018**, site www.giordanoleiloes.com.br, telefone 0800 500 9947.

COMISSÃO: Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao Leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lanço vencedor, a título de comissão. A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento da alienação.

PRAZO: O prazo máximo para a venda será de **3 meses**, com encerramento no dia **12/02/2027**. Uma vez oferecida proposta, intimem-se pessoalmente as partes e, quando for o caso, o credor hipotecário, o cônjuge, o terceiro que ofereceu o bem à constrição, o co-proprietário e o ocupante, nos termos do art. 879, inciso I, do Código de Civil, para, querendo, sobre ela se manifestarem, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, observando que a ausência de objeção expressa implicará aceitação tácita a venda particular, dispensando-se a prévia intimação da parte executada acerca de cada proposta de compra oferecida. A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao juiz, que determinará providências cabíveis, inclusive eventual dilação de prazo, procedendo-se, se necessário, à atualização da avaliação.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII);
02) Na hipótese de adjudicação, acordo ou pagamento do débito após a publicação do despacho de nomeação, o corretor responsável fará jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem;
03) É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária, podendo incorrer, ainda, no crime de desobediência;

PJe Documento assinado eletronicamente por MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO, em 12/11/2026, às 09:17:18 - 3ee27a8

04) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;
05) A aquisição em alienação judicial é realizada de forma livre e desembaraçada de ônus (dívidas) trabalhistas, tributários e fiscais, de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não em dívida pública, ou seja, os débitos até a data da alienação judicial sub-rogam-se no preço da alienação. Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ou seja, O ADQUIRENTE e o bem adquirido, não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado.
06) A carta de arrematação será confeccionado pelo Juízo;
07) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
08) Expedida a carta de arrematação, somente será entregue ao arrematante, ou para terceiro mediante apresentação de procuração com poderes para tal;
09) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;
10) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lanço que englobar todo o lote, observado o disposto no art. 893 do CPC;
11) Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);
12) No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC).
13) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

Nesta Cidade e Comarca de Araraquara/SP, 12 de novembro de 2026.

FERNANDA CAVALCANTI VARZIM GAETANO
JUÍZA DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO, em 12/11/2026, às 09:17:18 - 3ee27a8
https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/26111209171765200000314868440?instancia=1
Número do processo: 0011028-74.2022.5.15.0058
Número do documento: 26111209171765200000314868440